



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 151/2024
Projeto de Lei nº 59/2024
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS PROVOCADAS PELO VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO – HPV, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV, na rede municipal de ensino.

§ 1º As ações de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano serão realizadas, de preferência, anualmente, no mês de março.

§ 2º O período estabelecido no parágrafo anterior se baseia na Comemoração Internacional de Conscientização Sobre o HPV (dia 4 de março).

Art. 2º No período estabelecido no parágrafo primeiro desta lei, priorizando promover a campanha nos órgãos municipais de saúde e de educação, poderão ser desenvolvidas ações como:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - distribuição de materiais informativos, palestras, debates, seminários, encontros culturais, entre outros eventos e atividades com vistas a promover conscientização da população sobre a semana proposta;

II - conscientizar as várias esferas do Poder Público sobre a Importância da aplicação da Vacina que previne o Câncer de Colo de Útero.

Art. 3º A Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às Doenças Provocadas Pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV deverá constar do calendário anual escolar das escolas públicas, desde o ensino fundamental II ao Ensino Médio de Ribeirão Preto.

Art. 4º As ações descritas nesta lei serão desenvolvidas em conjunto com as programações e atividades dos calendários escolares, observando a interdisciplinaridade das matérias escolares.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2024.

ISAAC ANTUNES
Presidente

